



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 453/2002

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO NO
ORÇAMENTO VIGENTE

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/11/2002

Sanção: 13/11/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 453/2002

Em, 11 de novembro de 2.002.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de 34.642,04 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

SUPLEMENTA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Divisão de Saúde

10 - Saúde

512 - Saneamento

1079 - Água Tratada e Saneamento a População

1.028 - Implantação de Módulos Sanitários

339039.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica -----→ R\$ 34.642,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial acima, será utilizado recurso do Convênio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para contrapartida do Convênio constante no art. 1º, fica aberto Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, conforme detalhamento a seguir:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Divisão de Saúde

10 - Saúde

512 - Saneamento

1079 - Água Tratada e Saneamento a População

1.028 - Implantação de Módulos Sanitários

339039.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica----- → R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANULAÇÃO:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Divisão de Saúde

10 - Saúde

512 - Saneamento

1079 - Água Tratada e Saneamento a População

1.028 - Implantação de Módulos Sanitários

3390.04.00 - Contratação por tempo determinado-----> R\$ 7.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 11 de Novembro de 2.002.

APROVADO
EM 11 / 11 / 2002

Cornelio Duarte
PRESIDENTE DA CÂMARA

23-7-18

SANCIONADO
EM 13 / 11 / 02

Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL